



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 098/2021

Ao Ilmo. Sr.

Karlo Aurélio Viera Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, composta pelo incluso projeto de lei e respectivos anexos que o estabelecem, segundo o que determina a Lei Federal 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

O presente projeto de lei trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 1.236.348.860,00 (um bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.014.423.411,00 (um bilhão, quatorze milhões, quatrocentos e vinte três mil, quatrocentos e onze reais), referentes às Receitas Correntes, R\$ 221.925.449,00 (duzentos e vinte um milhões, novecentos e vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) referente às Receitas de Capital.

Na estimativa dos valores das receitas foram considerados analiticamente os dados da conjuntura política, econômica e financeira no âmbito local, estadual e nacional, que conjugado com os esforços crescentes de nossa administração na captação de recursos externos, resultam num aumento de receita, que alavancado pela receita de recursos vinculados, convênios e operação de crédito atingiu um aumento em relação ao exercício anterior.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Do lado das despesas, além do cumprimento constitucionalmente vinculadas com as áreas de saúde e da educação, foram previstas operações de crédito levando-se em consideração a utilização de parte da capacidade de endividamento do município, para aplicação na área de infraestrutura urbana, bem como a previsão de celebração de convênios previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicações 2022-2025.

Em todos os setores da administração municipal, distribuídos pelas diversas unidades orçamentárias, estão incluídos a realização de programas, projetos, atividades e operações especiais que permitirão continuar a realização dos Eixos e Orientações Estratégicas da Administração Municipal definidos pelo Planejamento Estratégico de Governo e inseridos do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Finalizando, Senhor Presidente, esperamos que o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, seja apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, permitindo que a Prefeitura Municipal possa melhor prestar, sem quebra de continuidade, todos os serviços essenciais que a população necessita e espera do Poder Executivo, coroando com a votação dos seus ilustres pares, o avanço democrático conquistado em nosso município.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 26 de outubro de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 067/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	1.076.768.086
1.1 - Receita Tributária	162.273.600
1.2 - Receita de Contribuições	42.603.855
1.3 - Receita Patrimonial	7.760.999
1.4 - Receita de Serviços	200.000
1.5 - Transferências Correntes	856.457.772
1.6 - Outras Receitas Correntes	7.471.860
2 - RECEITAS DE CAPITAL	221.925.449
2.1 - Operações de Crédito	80.000.000

Av. Mário Gurgel – N° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	141.525.449
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	22.897.045
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	22.897.045
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	85.241.720
9.7/9.9 - DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-85.241.720
TOTAL GERAL	1.236.348.860

Art. 3º A despesa total de R\$ 1.236.348.860,00 (um bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 950.811.061,00 (novecentos e cinquenta milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e um reais);

II - no orçamento de Seguridade Social em R\$ 285.537.799,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais)

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00 Valor
Ação Legislativa	27.234.562
Judiciária	10.086.518
Administração	92.292.573
Segurança Pública	20.457.977
Assistência Social	30.644.453
Previdência Social	87.120.000
Saúde	165.700.196
Trabalho	393.000
Educação	433.252.775
Cultura	2.553.968
Direitos da Cidadania	2.223.250
Urbanismo	245.490.081
Habitação	1.785.833
Saneamento	1.700.000
Gestão Ambiental	55.226.471





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Agricultura	2.510.100
Indústria	194.000
Comércio	35.000
Transporte	2.279.764
Desporto	4.118.350
Encargos Especiais	50.749.989
Reserva de Contingencia	300.000
TOTAL GERAL	1.236.348.860

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 27.234.562,00 (vinte sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 87.120.000,00 (oitenta e sete milhões, cento e vinte mil reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2022.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025 e LDO para o exercício de 2022, conforme Anexos XVII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cariacica, 26 de outubro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. Nº 26886/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.